

**Conselho Superior da Justiça do Trabalho
Secretaria-Geral
Coordenadoria de Controle e Auditoria
Divisão de Auditoria**

**Relatório de Monitoramento
N.º 02
(CSJT-A-15153-58.2017.5.90.0000)**

Processo de Monitoramento: CSJT-MON-9705-70.2018.5.90.0000

Órgão Auditado: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

Cidade Sede: João Pessoa/PB

Período da inspeção *in loco*: 16 a 20/10/2017

Área auditada: Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação

Data de emissão do Relatório de Monitoramento: 6/12/2018

Data de publicação do Acórdão: 1º/3/2019

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	3
2.	ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DELIBERAÇÕES.....	8
2.1	FALHAS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TI.....	8
2.2	FALHAS NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO E/OU GESTÃO CONTRATUAL	14
2.3	FALHAS NO ESTABELECIMENTO DO PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS DE TI.....	17
2.4	FALHAS NA GESTÃO DE PROCESSOS DE TI – PROCESSO DE ATIVOS.....	19
2.5	FALHAS NA GESTÃO DE PROCESSOS DE TI – PROCESSO DE MUDANÇAS	22
2.6	FALHAS NO SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO – PLANO DE CONTINUIDADE.....	24
2.7	AUSÊNCIA DE AVALIAÇÃO DA GESTÃO DA TI POR PARTE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	27
3.	CONCLUSÃO.....	29
4.	PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	33



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1. INTRODUÇÃO

Trata-se do monitoramento do cumprimento, pelo TRT da 13^a Região, das determinações do Acórdão CSJT-A-15153-58.2017.5.90.0000, referente à auditoria realizada naquele Tribunal, cuja inspeção *in loco* transcorreu no período de 16 a 20 de outubro de 2017.

Diante das constatações da auditoria, o Plenário do CSJT determinou a adoção de 12 medidas saneadoras e lhe fez 5 recomendações, cuja implementação começou a ser verificada por esta Coordenadoria a partir de maio de 2018, data inicial do vencimento dos prazos estipulados no acórdão.

Consoante o Relatório de Monitoramento de 6/12/2018 (seq.16), constatou-se que sete deliberações não haviam sido efetivamente cumpridas, razão pela qual retornou ao Plenário do CSJT para julgamento, resultando no Acórdão de 22/2/2019 (seq.24), publicado em 1/3/2019 (seq.25), nos autos do Processo CSJT-MON-9705-70.2018.5.90.0000.

Nos termos do citado acórdão, o Plenário determinou o sobrestamento de eventual descentralização de recursos orçamentários e financeiros destinados a investimentos em Tecnologia da Informação em favor do Tribunal Regional, até que este comprovasse o pleno cumprimento das deliberações indicadas como pendentes no item 1 das propostas de encaminhamento do Relatório de Monitoramento.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CcaUd
TOR DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SAFS
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Em face dessa decisão, encaminhou a Corte Regional, em 17/5/2019, o Ofício TRT SGP N.º 97/2019. Por meio dele, a Presidência do TRT informa que as determinações indicadas como pendentes no item 1 do Relatório de Monitoramento e que levaram ao sobrestamento da descentralização de recursos foram atendidas.

Encaminhou ainda, em seu Ofício TRT SCI n.º 002/2019, de 20/3/2019, o Relatório Final de Auditoria de Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação - 2018, em atendimento ao item 2 do Relatório de Monitoramento.

Conforme determinado pelo Plenário do CSJT, cabe a esta Coordenadoria examinar a documentação encaminhada pelo Tribunal Regional para comprovar o cumprimento das determinações constantes dos itens 1 e 2 do Relatório de Monitoramento de 6/12/2018 e submeter tal análise ao Plenário.

Portanto, apresenta-se a seguir as determinações objeto de monitoramento.

Impende destacar que o monitoramento da implementação das recomendações constantes do item 3 está sob a responsabilidade da Unidade de Controle Interno do Tribunal Regional.

É salutar essa divisão de atribuições no intuito de empoderamento e fortalecimento do Sistema de Controle Interno da Justiça do Trabalho, consoante previsto no art. 111-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, § 1º, do Regimento Interno do CSJT.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Deliberações geradoras do sobrestamento de recursos, constantes do item 1 do Relatório de Monitoramento de 6/12/2018:

1. Sobrestar, com base no art. 97, inciso V, do RICSJT, investimentos na área de Tecnologia da Informação do TRT da 13ª Região com recursos consignados na lei orçamentária ao CSJT até que o Tribunal Regional, por meio do envio de documentação pertinente, comprove o pleno cumprimento das seguintes deliberações:

1.1 aprimorar seu processo formal de contratação de soluções de TI, mediante a definição de controles internos que assegurem a observância dos dispositivos da Resolução CNJ n.º 182/2013, em especial no tocante a:

1.1.1. elaboração de Termo de Referência, devidamente aprovado pelo titular da unidade demandante, contemplando, entre outros requisitos: a definição da forma e do critério de seleção do fornecedor; e a definição de modelo de gestão da contratação pretendida, descrevendo, entre outros elementos, a forma de recebimento provisório e definitivo da solução a ser contratada; a forma de pagamento dos bens/serviços recebidos definitivamente; e a descrição das situações que possam caracterizar o descumprimento das



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

obrigações contratuais estabelecidas e penalidades passíveis de serem aplicadas (2.1);

1.1.2. instrução preparatória à coparticipação em registro de preços, com a aprovação pela autoridade competente (2.1);

1.1.3. formalização dos termos contratuais, nas contratações que tenham obrigações futuras, com prazos de vigência compatíveis com o objeto contratado (2.1);

1.2 ultimar as ações necessárias para a revisão da designação dos gestores/fiscais dos contratos de TI vigentes, com vistas a avaliar a oportunidade e conveniência de designar equipe de gestão da contratação (2.5);

1.3 estabelecer controles internos que assegurem a observância do processo de gerenciamento de projetos de TI, conforme metodologia regulamentada pelo Ato TRT GP n.º 398/2016 (2.8);

1.4 confeccionar inventário, contemplando em especial os ativos de infraestrutura de TI mais críticos, contendo, no mínimo: tipo de ativo; formato; localização; informações sobre cópia de segurança; importância do ativo para o negócio; e proprietário do ativo (2.9);



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- 1.5 estabelecer efetivamente seu processo de gerenciamento de mudanças, observando as definições contidas no Ato TRT GP n.º 223/2018 (2.9);
- 1.6 elaborar Plano de Continuidade de TIC para seus principais sistemas críticos, contendo, no mínimo: a definição dos papéis e responsáveis, condições para ativação, procedimentos a serem adotados e detalhes de comunicação (2.11).

Deliberação não geradora do sobrestamento de recursos, constante do item 2 do Relatório de Monitoramento de 6/12/2018:

2. Determinar ao TRT da 13ª Região o encaminhamento do relatório de auditoria referente à ação de TIC "2.10 - Auditoria sobre a Gestão de Tecnologia da Informação (TI) da UPC", prevista em seu Plano de Anual de Auditoria - 2018. (2.12).

A partir do exame da documentação apresentada, formulou-se juízo de valor acerca do grau de atendimento das deliberações do CSJT pela Corte Regional.

Impende ressaltar que essa metodologia de monitoramento possui limitações intrínsecas, pois se baseia na apresentação de dados e informações do auditado, muito embora, a depender do caso específico, outros testes sejam importantes para corroborar as conclusões, como inspeções presenciais e acessos a sistemas internos do auditado.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

De todo modo, a fim de mitigar os riscos da metodologia, oportunamente, por ocasião das futuras inspeções *in loco*, serão realizados testes complementares, se necessário.

2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DELIBERAÇÕES

2.1 FALHAS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TI

2.1.1 DELIBERAÇÕES

Aprimorar seu processo formal de contratação de soluções de TI, mediante a definição de controles internos que assegurem a observância dos dispositivos da Resolução CNJ n.º 182/2013, em especial no tocante a:

- elaboração de Termo de Referência, devidamente aprovado pelo titular da unidade demandante, contemplando, entre outros requisitos: a definição da forma e do critério de seleção do fornecedor; e a definição de modelo de gestão da contratação pretendida, descrevendo, entre outros elementos, a forma de recebimento provisório e definitivo da solução a ser contratada; a forma de pagamento dos bens/serviços recebidos definitivamente; e a descrição das situações que possam caracterizar o descumprimento das obrigações contratuais estabelecidas e penalidades passíveis de serem aplicadas;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- instrução preparatória à coparticipação em registro de preços, com a aprovação pela autoridade competente;
- formalização dos termos contratuais, nas contratações que tenham obrigações futuras, com prazos de vigência compatíveis com o objeto contratado.

2.1.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por esta Coordenadoria, por ocasião da confecção do relatório de monitoramento referente ao Acórdão **CSJT-A-15153-58.2017.5.90.0000**, que, por sua vez, remonta à auditoria realizada no Regional no período de 16 a 20/10/2017, considerou-se insuficiente a ação em dar ciência às áreas envolvidas no processo de contratação de soluções de TI, com intuito em orientá-las quanto à necessidade em incorporar as determinações exaradas pelo CSJT, por não se caracterizar como um controle interno.

Além disso, ressalta-se que o seu Processo de Contratação de Bens e Serviços de TIC, regulamentado por meio do Ato TRT GP n.º 473/2014, não havia sido revisado de forma a atender a essa deliberação, isto é, a previsão de aprovação do Termo de Referência pelo titular da unidade demandante.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.1.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Pronunciou-se o Regional, a partir do Ofício TRT SGP n.º 97/2019, de 17/5/2019, informando que revisou inteiramente seu Processo de Contratação de Solução de TIC, com o intuito de otimizar sua execução, bem como incorporar às suas atividades os itens expressamente determinados nesta deliberação.

Para tanto, relatou que incorporou, ao seu Processo de Contratação de Solução de TIC, a atividade que exige do titular da unidade demandante a expressa aprovação do ETP - Estudo Técnico Preliminar e do TR - Termo de Referência; aperfeiçoou os modelos de documentos prevendo de forma clara e efetiva os requisitos presentes nesta determinação; e ainda, a fim de realizar uma maior fiscalização e controle desses e de outros pontos das contratações de TIC, criou um Escritório de Orçamento e Contratos de TIC, subordinado ao Núcleo de Governança e Gestão de TIC, no âmbito da Secretaria de Tecnologia da Informação.

Continua informando que seu Diretor-Geral, autoridade responsável pela autorização das contratações de TIC, passou expressamente a analisar e autorizar a coparticipação do Tribunal em atas de registro de preços geridas por outros órgãos. Relatou, ainda, que essa atuação também é acompanhada pelo Escritório de Orçamento e Contratos de TIC.

Em sequência, o Tribunal procedeu, por meio do Núcleo de Contratos vinculado à Secretaria Administrativa, à alteração das minutas contratuais, passando a considerar, no prazo da cláusula de vigência, o período de garantia ou outras



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

obrigações futuras adstritas ao objeto, observando, sobretudo, o limite previsto no art. 57 da Lei n.º 8.666/1993, fazendo constar o termo sem prejuízo da garantia prevista na cláusula a que se refere.

Por fim, ressaltou que medidas foram tomadas a fim de resolver as pendências detectadas na auditoria, relativamente a contrato específico (IT-One).

2.1.4 ANÁLISE

Diante da análise das informações prestadas pelo Regional, em especial o despacho da Presidência, Protocolo TRT n.º 19657/2017, de 22/3/2019, considera-se formalmente aprovada a revisão de seu Processo de Contratações de Soluções de TIC e respectivos modelos de documentos, bem como, a partir da publicação do Ato TRT GP n.º 189/2018, de 8/6/2018, verificou-se o estabelecimento de diretrizes gerais para a designação de servidores atuantes nas fases de planejamento, seleção de fornecedores e gestão das contratações de bens e serviços de TIC.

Ressalta-se que estas ações vão ao encontro da determinação exarada pelo CSJT no tocante à definição de controles internos que assegurem a observância dos dispositivos da Resolução CNJ n.º 182/2013.

A seguir, a partir do manual atualizado de seu Processo de Contratação de TIC, mais precisamente no item 9.1 - Elaboração de TR/PB, foi possível verificar a formalização da necessidade em submeter os Estudos Preliminares e Termos de



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Referência ao titular da área demandante, visando sua aprovação para devida sequência da contratação. Como evidência de sua implementação, encaminhou diversos Termos de Referência, nos quais consta a aprovação da autoridade da área demandante.

Inclusive, neste item 9.1, também foi possível identificar a presença dos requisitos mínimos determinados por esta deliberação, sejam eles: a definição da forma e do critério de seleção do fornecedor; e a definição de modelo de gestão da contratação pretendida, descrevendo, entre outros elementos, a forma de recebimento provisório e definitivo da solução a ser contratada; a forma de pagamento dos bens/serviços recebidos definitivamente; e a descrição das situações que possam caracterizar o descumprimento das obrigações contratuais estabelecidas e penalidades passíveis de serem aplicadas.

Em continuidade, ao analisar os ofícios formalizando a intenção do Regional em participar em atas de registro de preços geridas por outros órgãos, constatou-se sua efetiva aprovação mediante autorização de seu Diretor-Geral; como no caso da aquisição de licenças permanentes Microsoft Office 2019, realizada pelo TRT da 16ª Região; da aquisição de switches LAN e SAN, realizada pelo TRT da 8ª Região; e da aquisição de Robô de Backup do TRT, realizada pelo TRT da 18ª Região.

Quanto à observância das contratações que tenham obrigações futuras, com prazos de vigência compatíveis com o objeto contratado, encaminhou o Regional o Despacho n.º



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

3240/2019, de seu Núcleo de Contratos, informando que alterou o padrão de suas minutas contratuais visando seu pleno atendimento.

Por fim, apresentou o termo de compromisso e responsabilidade firmado perante a Empresa IT-ONE, por meio do qual esta se compromete a manter todas as condições relativas à garantia contratual firmada no Contrato n.º 17/2016, pelo prazo de 5 anos contados do recebimento definitivo do objeto contratual, ocorrido em 13/6/2016. Apresentou, ainda, o certificado de garantia da empresa no qual foi possível constatar a data final de garantia, em 6/3/2021.

Ante as providências adotadas pelo Tribunal Regional, considera-se a determinação cumprida.

2.1.5 EVIDÊNCIAS

- Ofício TRT SGP n.º 97/2019;
- Despacho;
- Ato n.º 189/2018;
- Manual Atualizado do Processo de Contratação de TIC;
- Modelos de Documentos;
- Termos de Referência - aprovação titular da unidade demandante;
- Participação em atas de registros de preço - aprovação DG;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- Despacho n.º 3240/2019;
- Termo de compromisso;
- Garantia contratual.

2.1.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.

2.1.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

O aprimorar do processo formal de contratação de soluções de TI contribui para mitigar o risco de retrabalho e ineficiência na instrução das contratações; de contratação antieconômica, além do risco de irregularidades na gestão de ata de registro de preços.

2.2 FALHAS NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO E/OU GESTÃO CONTRATUAL

2.2.1 DELIBERAÇÃO

Ultimar as ações necessárias para a revisão da designação dos gestores/fiscais dos contratos de TI vigentes, com vistas a avaliar a oportunidade e conveniência de designar equipe de gestão da contratação.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.2.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por esta Coordenadoria, por ocasião da confecção do relatório de monitoramento referente ao Acórdão **CSJT-A-15153-58.2017.5.90.0000**, que, por sua vez, remonta à auditoria realizada no Regional no período de 16 a 20/10/2017, verificou-se não ter ocorrido efetivamente, até aquele momento, a revisão dos contratos vigentes de TIC visando à adequação da equipe de gestão da contratação.

2.2.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Pronunciou-se o Regional, a partir do Ofício TRT SGP n.º 97/2019, de 17/5/2019, informando que sua Secretaria Administrativa procedeu à revisão das portarias de designação de servidores para realizar a gestão de todos os contratos de TIC.

Informou, ainda, que essa atuação também é acompanhada pelo Escritório de Orçamento e Contratos de TIC.

2.2.4 ANÁLISE

Diante da análise da documentação encaminhada pelo Tribunal Regional, constatou-se a revisão dos contratos vigentes de TIC visando adequação da equipe de gestão da contratação, indicando formalmente, a partir de portarias de



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

designação, seus gestores, gestores substitutos, fiscais demandantes, fiscais técnicos e fiscais administrativos.

Ressalta-se ainda, uma distribuição equânime das atividades de fiscalização dos contratos relacionados à Tecnologia da Informação e Comunicação.

Portanto, considera-se a determinação cumprida.

2.2.5 EVIDÊNCIAS

- Ofício TRT SGP n.º 97/2019;
- Portarias de designação de fiscais.

2.2.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.

2.2.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A designação dos gestores e fiscais dos contratos de TI contribui para mitigar os riscos durante a execução contratual, evitando, assim, danos ao erário.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.3 FALHAS NO ESTABELECIMENTO DO PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS DE TI

2.3.1 DELIBERAÇÃO

Estabelecer controles internos que assegurem a observância do processo de gerenciamento de projetos de TI, conforme metodologia regulamentada pelo Ato TRT GP n.º 398/2016.

2.3.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por esta Coordenadoria, por ocasião da confecção do relatório de monitoramento referente ao Acórdão **CSJT-A-15153-58.2017.5.90.0000**, que, por sua vez, remonta à auditoria realizada no Regional no período de 16 a 20/10/2017, verificou-se que, apesar de haver a definição formal da metodologia de gestão de projetos de TI, o processo de gerenciamento de projetos de TI ainda não se encontrava devidamente estabelecido no âmbito do Tribunal.

2.3.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Pronunciou-se o Regional, a partir do Ofício TRT SGP n.º 97/2019, de 17/5/2019, informando que sua Metodologia de Gerenciamento de Portfólio e Projetos de TIC passou a ser executada pelo Escritório de Projetos de TIC (EPTIC), unidade



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

subordinada ao Núcleo de Governança e Gestão de TIC, no âmbito da Secretaria de Tecnologia da Informação.

Informou, ainda, que todos os projetos de TIC passaram a observar o referido método e são acompanhados pelo EPTIC, conforme demonstra a documentação encaminhada a esta Coordenadoria.

2.3.4 ANÁLISE

Diante da análise da documentação encaminhada pelo Tribunal Regional, foi possível identificar diversos artefatos demonstrando a execução de seu processo de gerenciamento de projetos de TI, sendo estes: Ata de Reunião do Escritório de Processos de TIC; TAP - Termo de Abertura de Projeto; Controle de Tarefas; Controle de Riscos; e TEP - Termo de Encerramento de Projetos. Além disso, identificou-se a utilização do *software Redmine* - aplicação de colaboração, como solução para comunicação entre os participantes do processo.

A documentação comprobatória refere-se a projetos encerrados, como no caso do Sistema de Central Eletrônica de Cálculos Judiciais (CCALC); Processo Administrativo Digital (PROAD) e Sistema de Gestão de Pessoal - Webservice (SIGEP-WS), além de projetos que se encontram em andamento como o Sistema de Apoio Operacional do PJe (SAO-PJe); Revisão de Serviços de TIC e Sistema de Gestão de Contratações, comprovando, então, a efetiva implementação de sua metodologia de gerenciamento de projetos.

Sendo assim, considera-se a determinação cumprida.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.3.5 EVIDÊNCIAS

- Ofício TRT SGP n.º 97/2019;
- Artefatos de Gerenciamento de Projetos.

2.3.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.

2.3.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A efetiva implementação do processo de gerenciamento de projetos de TIC contribui para mitigar o risco no alcance dos objetivos estratégicos institucionais.

2.4 FALHAS NA GESTÃO DE PROCESSOS DE TI – PROCESSO DE ATIVOS

2.4.1 DELIBERAÇÃO

Confeccionar inventário, contemplando em especial os ativos de infraestrutura de TI mais críticos, contendo, no mínimo: tipo de ativo; formato; localização; informações sobre cópia de segurança; importância do ativo para o negócio; e proprietário do ativo.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.4.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por esta Coordenadoria, por ocasião da confecção do relatório de monitoramento referente ao Acórdão **CSJT-A-15153-58.2017.5.90.0000**, que, por sua vez, remonta à auditoria realizada no Regional no período de 16 a 20/10/2017, verificou-se que, apesar da instituição de seu Processo de Gerenciamento de Configuração de Ativos de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, restou comprovar a confecção do inventário dos ativos de infraestrutura de TI mais críticos, contendo, pelo menos, as seguintes informações: tipo de ativo; formato; localização; informações sobre cópia de segurança; importância do ativo para o negócio; e proprietário do ativo.

2.4.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Pronunciou-se o Regional, a partir do Ofício TRT SGP n.º 97/2019, de 17/5/2019, informando que seus ativos de infraestrutura de TIC são inventariados e acompanhados com ferramenta própria, *NetBox*.

Ressaltou que, por meio desta ferramenta, têm-se num só local, informações de todos os ativos de TI gerenciados pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, incluindo: tipo de ativo, marca, modelo, localização, número de tombamento, responsável pelo ativo, entre outras informações.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.4.4 ANÁLISE

Diante da análise da documentação encaminhada pelo Tribunal Regional, constatou-se o cadastro de seus ativos de infraestrutura de TI, a partir das capturas de telas de seu *software* específico de gestão de ativos, *Netbox*.

Contudo, em que pese constar do relatório extraído do *software* de cadastro de ativos de TI, os itens mínimos previstos nesta determinação, verificou-se estarem listados apenas os ativos de *hardware*, estando ausentes os ativos de *softwares*, fato que nos leva a considerar que o inventário ainda se encontra em confecção.

Sendo assim, recomenda-se à Unidade de Controle Interno acompanhar as futuras atualizações do inventário de ativos de TI, com vistas a assegurar a inclusão de ativos de *softwares* de infraestrutura de TI e de seus sistemas de informação adquiridos, cedidos ou desenvolvidos pelo Tribunal.

Por fim, considera-se a determinação cumprida.

2.4.5 EVIDÊNCIAS

- Ofício TRT SGP n.º 97/2019;
- Telas capturadas do *software* de gestão de ativos de TIC;
- Relatório de inventário de ativos de TIC.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.4.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.

2.4.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

O estabelecimento formal do processo de gestão de ativos, tendo como resultado um inventário de ativos de TI atualizado, colabora para mitigar os riscos no processo de tomada de decisão acerca de novos investimentos, bem como de ocorrência de falhas nos processos de gestão de risco e de continuidade dos serviços de TI.

2.5 FALHAS NA GESTÃO DE PROCESSOS DE TI – PROCESSO DE MUDANÇAS

2.5.1 DELIBERAÇÃO

Estabelecer efetivamente seu processo de gerenciamento de mudanças, observando as definições contidas no Ato TRT GP n.º 223/2018.

2.5.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por esta Coordenadoria, por ocasião da confecção do relatório de monitoramento referente ao Acórdão **CSJT-A-15153-58.2017.5.90.0000**, que, por sua vez, remonta à auditoria realizada no Regional no período de 16 a 20/10/2017, verificou-se que, apesar da formalização



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

de seu processo de gerenciamento de mudanças, manteve-se não atendida a necessidade de execução do referido processo.

2.5.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Pronunciou-se o Regional, a partir do Ofício TRT SGP n.º 97/2019, de 17/5/2019, informando que seu Processo de Gerenciamento de Mudanças, embora já institucionalizado, não se encontrava em pleno funcionamento e que foi corrigido após ajustes no sistema de chamados oficial do TRT da 13ª Região, *Open Ticket Request System (OTRS)*.

2.5.4 ANÁLISE

Diante da análise dos relatórios da ferramenta de chamados - *OTRS*, encaminhados pelo Tribunal, constatou-se o cadastro de diversas demandas, classificadas como "Requisição de Mudança", e tratadas em seus formulários de requisições de mudanças, nos quais se encontram presentes informações sobre: o tipo da mudança; principal serviço afetado; serviços relacionados; descrição da mudança; justificativa da mudança; análise da prioridade; impactos da não realização da mudança; alternativas propostas e plano de retorno, caracterizando-se, assim, a efetiva implementação de seu processo de gestão de mudanças.

Sendo assim, considera-se a determinação cumprida.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.5.5 EVIDÊNCIAS

- Ofício TRT SGP n.º 97/2019;
- Relatórios da ferramenta de chamados - *OTRS*;
- Formulários de requisições de mudanças.

2.5.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.

2.5.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A implantação do processo de gerenciamento de mudança mitiga o risco na gestão dos serviços TI, bem como o risco de desenvolver soluções de TI que não atendam às necessidades das unidades de negócio.

2.6 FALHAS NO SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO - PLANO DE CONTINUIDADE

2.6.1 DELIBERAÇÃO

Elaborar Plano de Continuidade de TIC para seus principais sistemas críticos, contendo, no mínimo: a definição dos papéis e responsáveis, condições para ativação, procedimentos a serem adotados e detalhes de comunicação.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.6.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por esta Coordenadoria, por ocasião da confecção do relatório de monitoramento referente ao Acórdão **CSJT-A-15153-58.2017.5.90.0000**, que, por sua vez, remonta à auditoria realizada no Regional no período de 16 a 20/10/2017, verificou-se que, apesar da formalização de seu Processo de Gestão de Continuidade de TIC, manteve-se ausente a execução deste processo, conforme consignado no despacho do Presidente do TRT, constante dos autos do Protocolo TRT n.º 15343/2018.

2.6.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Pronunciou-se o Regional, a partir do Ofício TRT SGP n.º 97/2019, de 17/5/2019, informando que seu Plano de Continuidade de TIC foi elaborado com base no Processo de Gestão de Continuidade de TIC, visando garantir que o PJe, o principal sistema crítico do Tribunal, funcione em níveis aceitáveis durante incidentes de segurança da informação e que a recuperação total do serviço seja realizada em prazo aceitável, conforme documentação encaminhada a esta Coordenadoria.

2.6.4 ANÁLISE

Diante da análise da documentação encaminhada pelo Tribunal Regional, constatou-se, a partir do Ato TRT SGP n.º 118, de 11/4/2019, a instituição de seu Plano de Continuidade



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

de TIC (PCTIC), tendo elencado o PJe como seu principal sistema crítico.

Constatou-se, ainda, presente no anexo do ato acima citado, a efetiva implementação do seu PCTIC voltado para o PJe, incluindo os itens mínimos previstos na determinação exarada pelo CSJT, sendo estes: a definição dos papéis e responsáveis, condições para ativação, procedimentos a serem adotados e detalhes de comunicação.

Por fim, impende ressaltar que a gestão da continuidade de serviços de TI é um processo cíclico. Nesses termos, recomenda-se que a unidade de TIC avalie periodicamente a oportunidade e conveniência de ampliação desse escopo, de forma a contemplar outros serviços de TI identificados como críticos para o Tribunal.

Sendo assim, considera-se a determinação cumprida.

2.6.5 EVIDÊNCIAS

- Ofício TRT SGP n.º 97/2019;
- TRT SGP n.º 118;
- Plano de Continuidade TIC - PJe.

2.6.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.6.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A existência de um Plano de Continuidade de TI mitiga o risco na indisponibilidade de serviços críticos de TI, colaborando com as atividades estratégicas do TRT.

2.7 AUSÊNCIA DE AVALIAÇÃO DA GESTÃO DA TI POR PARTE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

2.7.1 DELIBERAÇÕES

Determinar ao TRT da 13ª Região o encaminhamento do relatório de auditoria referente à ação de TIC "2.10 - Auditoria sobre a Gestão de Tecnologia da Informação (TI) da UPC", prevista em seu Plano de Anual de Auditoria - 2018.

2.7.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por esta Coordenadoria, por ocasião da confecção do relatório de monitoramento referente ao Acórdão **CSJT-A-15153-58.2017.5.90.0000**, que, por sua vez, remonta à auditoria realizada no Regional no período de 16 a 20/10/2017, constatou-se a ausência de informação mais detalhada a respeito de ação de auditoria presente em seu PAA 2018, a fim de evidenciar tratamento de temas críticos da governança e/ou da gestão de TI.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.7.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Pronunciou-se o Regional, a partir do Ofício TRT SCI n.º 002/2019, de 20/5/2019, encaminhando seu Relatório Final da Auditoria de Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação realizada no ano de 2018.

2.7.4 ANÁLISE

Diante da análise do Relatório Final da Auditoria de Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação, encaminhado pelo Regional, constatou-se tratar de ação de controle com o objetivo de analisar a gestão de TIC com ênfase na área de pessoal e à luz da Resolução n.º 211/2015 do CNJ.

Sendo assim, considera-se sanada a questão quanto à finalidade da auditoria realizada, visto encontrar-se direcionada à ações de controle específicas de Tecnologia da Informação que apoiem a avaliação da TI.

Contudo, recomenda-se ao Regional não se limitar a esta ação, mas estabelecer, como processo de trabalho em seus futuros PAA, novas ações específicas de avaliação da gestão da TI, como o processo de planejamento estratégico de TI, o sistema PJe-JT, a gestão da segurança da informação, entre outros que efetivamente assegurem o monitoramento adequado do desempenho da TI pela Administração, contribuindo, assim, com a governança corporativa do Tribunal.

Ante o exposto, considera-se a determinação cumprida.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.7.5 EVIDÊNCIAS

- Ofício TRT SCI n.º 002/2019;
- Relatório Final da Auditoria de Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação.

2.7.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.

2.7.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A previsão no PAAC de auditorias internas, com vistas a melhorar a governança e a gestão da TI, mitigam os riscos de ineficácia e de ineficiência na execução de ações estratégicas de TI, além de riscos na gestão e governança da TI.

3. CONCLUSÃO

Quanto ao monitoramento do cumprimento das determinações constantes do Acórdão de 22/2/2019 (seq. 24) nos autos do Processo CSJT-MON-9705-70.2018.5.90.0000, referentes aos itens 1 e 2 das propostas de encaminhamento do Relatório de Monitoramento, pôde-se concluir que as medidas adotadas pelo Tribunal Regional foram suficientes para conferir pleno cumprimento às deliberações do Plenário do CSJT.

As seis determinações cujo cumprimento vincula o restabelecimento da descentralização de recursos voltados para



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

investimentos na área de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional foram plenamente cumpridas, bem como a determinação voltada para sua unidade de controle interno, conforme quadro abaixo:

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
DELIBERAÇÃO/ITEM DO ACÓRDÃO	CUMPRIDA OU IMPLEMENTADA	EM CUMPRIMENTO OU EM IMPLEMENTAÇÃO	PARCIALMENTE CUMPRIDA OU PARCIALMENTE IMPLEMENTADA	NÃO CUMPRIDA OU NÃO IMPLEMENTADA	NÃO APLICÁVEL
Deliberações geradoras do sobrestamento de recursos					
1.1 aprimorar seu processo formal de contratação de soluções de TI, mediante a definição de controles internos que assegurem a observância dos dispositivos da Resolução CNJ n.º 182/2013, em especial no tocante a: 1.1.1 elaboração de Termo de Referência, devidamente aprovado pelo titular da unidade demandante, contemplando, entre outros requisitos: a definição da forma e do critério de seleção do fornecedor; e a definição de modelo de gestão da contratação pretendida, descrevendo, entre outros elementos, a forma de recebimento provisório e definitivo da solução a ser contratada; a forma de pagamento dos bens/serviços recebidos definitivamente; e a descrição das situações que possam caracterizar o descumprimento das obrigações contratuais	x				



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
DELIBERAÇÃO/ITEM DO ACÓRDÃO	CUMPRIDA OU IMPLEMENTADA	EM CUMPRIMENTO OU EM IMPLEMENTAÇÃO	PARCIALMENTE CUMPRIDA OU PARCIALMENTE IMPLEMENTADA	NÃO CUMPRIDA OU NÃO IMPLEMENTADA	NÃO APLICÁVEL
estabelecidas e penalidades passíveis de serem aplicadas (2.1); 1.1.2 instrução preparatória à coparticipação em registro de preços, com a aprovação pela autoridade competente (2.1); 1.1.3 formalização dos termos contratuais, nas contratações que tenham obrigações futuras, com prazos de vigência compatíveis com o objeto contratado (2.1);					
1.2 ultimar as ações necessárias para a revisão da designação dos gestores/fiscais dos contratos de TI vigentes, com vistas a avaliar a oportunidade e conveniência de designar equipe de gestão da contratação (2.5)	X				
1.3 estabelecer controles internos que assegurem a observância do processo de gerenciamento de projetos de TI, conforme metodologia regulamentada pelo Ato TRT GP n.º 398/2016 (2.8)	X				
1.4 confeccionar inventário, contemplando em especial os ativos de infraestrutura de TI mais críticos, contendo,	X				



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
DELIBERAÇÃO/ITEM DO ACÓRDÃO	CUMPRIDA OU IMPLEMENTADA	EM CUMPRIMENTO OU EM IMPLEMENTAÇÃO	PARCIALMENTE CUMPRIDA OU PARCIALMENTE IMPLEMENTADA	NÃO CUMPRIDA OU NÃO IMPLEMENTADA	NÃO APLICÁVEL
no mínimo: tipo de ativo; formato; localização; informações sobre cópia de segurança; importância do ativo para o negócio; e proprietário do ativo (2.9)					
1.5 estabelecer efetivamente seu processo de gerenciamento de mudanças, observando as definições contidas no Ato TRT GP n.º 223/2018 (2.9)	x				
1.6 elaborar Plano de Continuidade de TIC para seus principais sistemas críticos, contendo, no mínimo: a definição dos papéis e responsáveis, condições para ativação, procedimentos a serem adotados e detalhes de comunicação (2.11)	x				
Deliberação não geradoras do sobrestamento de recursos					
2. Determinar ao TRT da 13ª Região o encaminhamento do relatório de auditoria referente à ação de TIC "2.10 – Auditoria sobre a Gestão de Tecnologia da Informação (TI) da UPC", prevista em seu Plano de Anual de Auditoria – 2018. (2.12)	x				
TOTALIZAÇÃO	7	0	0	0	0

Ante os exames efetuados, tendo por base as determinações **constantes dos itens 1 e 2 do** Relatório de Monitoramento de



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

6/12/2018, comprovou-se o aprimoramento de seu processo formal de contratação de soluções de TI; a revisão da designação dos gestores/fiscais dos contratos de TI vigentes; a efetiva implementação do processo de gerenciamento de projetos de TI e também do seu processo de gerenciamento de mudanças; a confecção do inventário de ativos de TIC; a elaboração do seu Plano de Continuidade de TIC para seus principais sistemas críticos; e a atuação da Unidade de Controle Interno do Tribunal Regional na avaliação da gestão de tecnologia da informação.

Nesse sentido, a equipe de auditoria considera não subsistirem motivos para a manutenção da sanção aplicada.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em face do exposto, propõe-se ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

4.1. autorizar o restabelecimento de eventuais descentralizações de recursos orçamentários e financeiros destinados a investimentos em Tecnologia da Informação em favor do TRT da 13ª Região, bem como oficiar ao Tribunal Regional a fim de cientificá-lo da decisão;

4.2. recomendar ao TRT da 13ª Região:

4.2.1. acompanhar, por meio de sua Unidade de Controle Interno, as futuras atualizações do inventário de ativos de TI, com vistas a assegurar a inclusão de ativos de *softwares* de infraestrutura de TI e de seus



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

sistemas de informação adquiridos, cedidos ou desenvolvidos pelo Tribunal;

4.2.2. avaliar periodicamente, por meio de sua Secretaria de Tecnologia da Informação, a oportunidade e conveniência de ampliação do escopo do Plano de Continuidade de TIC, de forma a contemplar outros serviços de TI identificados como críticos para o Tribunal;

4.2.3. estabelecer, em seus futuros Planos Anuais de Auditoria, novas ações específicas de avaliação da gestão da TIC, como o processo de planejamento estratégico de TI, o sistema PJe-JT, a gestão da segurança da informação, entre outros temas que efetivamente assegurem o monitoramento adequado do desempenho da TI pela Administração.

4.3. arquivar os presentes autos.

Brasília, 23 de maio de 2019.

LÍVIO MAURO BASTOS DA COSTA

Supervisor da Seção de Normatização e
Avaliação das Ações de Controle da
CCAUD/CSJT

FERNANDA BRANT DE MORAES LONDE

Substituta do Supervisor da Seção de
Auditoria de
Gestão de Tecnologia da Informação
CCAUD/CSJT

RILSON RAMOS DE LIMA

Chefe da Divisão de Auditoria da
CCAUD/CSJT

GILVAN NOGUEIRA DO NASCIMENTO

Coordenador da CCAUD/CSJT



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br